



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Governo..</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PARA A MELHORIA DA TRANSMISSÃO DE LIVE ONLINE EM REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PARA MANUTENÇÃO NAS DIVULGAÇÕES DOS CASOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE SORRISO- MT”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente termo de referência tem como finalidade contratação em emergencial de locação de equipamentos necessários para a melhoria da transmissão de Live no departamento de comunicação DECOM – online nas redes sociais - Facebook da Prefeitura de Sorriso para divulgação e orientação dos assuntos referentes ao enfrentamento do COVID 19 para sociedade.

5.2. Considerando o Decreto Municipal nº 242, de 21/03/2020, que dispõe a situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241 de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

5.3. Considerando que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5.4. Justificamos a contratação de locação de equipamentos para a melhoria da Transmissão online, no Facebook da Prefeitura Municipal de Sorriso, para levar dados e informações sobre o COVID-19 para os munícipes e a quem interessar.

5.5. Registra-se que até o momento o município vinha utilizando equipamentos improvisados e em alguns casos cedidos por particulares, uma vez que, a estimativa era de que o uso seria por um curto período, contudo, faz-se necessário a formalização de um processo adequado de contratação, a fim de, garantir o uso de equipamentos por um período maior, pelo menos até a normalização da calamidade pública na saúde causada pela pandemia, o que por hora deve ocorrer até o final de 2020.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1.							
IT E M	COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UN	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
1	296580-1	840340	<p>SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO ESTACAO DE TRABALHO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA UTILIZADOS PARA A MELHORIA DA TRANSMISSÃO DE LIVE ONLINE EM REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PARA DIVULGAÇÃO DOS CASOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NO MUNICIPIO DE SORRISO- MT. 4 - Web Cam Logitech C920 Full HD</p> <p>1 – Gravador ZOOM H6 Handy Recorder</p> <p>1 – Microfone de Mesa Vokal</p> <p>2 – Microfone Super Lux de Mão</p> <p>4 – Tripé para Web Cam</p> <p>1 – Tripé de Iluminação</p> <p>3 – Cabo XRL x XRL de 10 metros</p> <p>3 – Cabo Extensor USB</p> <p>1 - PC Edição: Processador FX-8320 AMD, Placa Mãe GA-990X-Gaming SLI, Memória Ram 16 GB, Placa de Vídeo GTX 1070 8 GB GEFORCE, HD SSD 120 GB, HD 1TB, Fonte 750w 80 Plus Gold, Monitor 25" Ultrawide, Monitor 22" Widescreen, Acessórios (Teclado, mouse, Caixa de Som, fone de ouvido)</p> <p>1 - PC Edição: Processador I5 7460X, Placa Mãe X299, Memória Ram 16 GB, Placa de Vídeo GTX 1070 8 GB ZOTAC, HD SSD 120 GB, HD 1TB, Fonte 650w Satellite, Monitor 17" widescreen, Monitor 15", Acessórios (Teclado, mouse, Caixa de Som, fone de ouvido).</p>	MÊS	R\$2.930,00	6	R\$17.580,00

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO I.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento das autorizações de fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas, com um prazo máximo de 24 horas para disponibilização dos equipamentos, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

9.2. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o DECRETO que estabelece a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA disponibilizado do site www.sorriso.mt.gov.br.

9.4. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.5. Os serviços serão previamente solicitados no prazo mínimo de 24 horas de antecedência, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada, não excedendo o prazo mínimo de 02 horas de antecedência.

9.6. A contratada responde pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste termo de referência. Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, de acordo com a programação financeira do DECRETO MUNICIPAL.

10.2. CONTRATADA:

- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, no local indicado, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da seguinte contratação os servidores:

TITULAR: MOACIR BARBIERI

SUBSTITUTO: AMALIA DOS SANTOS FERNANDES

12. VIGÊNCIA:

11.2. O prazo de validade até 31 de dezembro de 2020, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto, no Contrato Administrativo, Termo de Referência e demais anexos.

Sorriso – MT, 22 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário (a): Antônio Mazzei

ANEXO I - DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	Manutenção das Atividades da SEMGOV	339039	443